



CPL PIUM <cplpiumto2021@gmail.com>

16513 - ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

1 mensagem

Rubia Cardenas Chaves <rubia.chaves@primebeneficios.com.br>
Para: "cplpiumto2021@gmail.com" <cplpiumto2021@gmail.com>
Cc: Licitacoes Prime <LicitacoesPrime@primebeneficios.com.br>

18 de novembro de 2021 09:03

Prezados, Boa tarde!

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, encaminha mais o seguinte esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021:

1-) Atual Fornecedor

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

2-) 3º Taxa de Administração

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa negativa?

3-) APRESENTAÇÃO SISTÊMICA

18.4 O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades.

Esclarecimento ao Pregoeiro: Com relação ao item 18.4, entendemos que, para atendimento do teste prático o qual o item se refere, será concedido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração de vencedor, para realização da apresentação do sistema informatizado e apresentação da documentação elencada em seus subitens. Estamos corretos no entendimento?

4-) REDE EXTENSA.

12.3 A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas, borracharias, lojas de acessórios, lojas de pneus, retíficas, autopeças, moto peças, recapeadoras, distribuidoras de peças, lava jatos e auto elétricas devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, sendo cadastrado no mínimo 5 estabelecimentos por segmento, no mínimo nos seguintes municípios: Palmas, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, e posteriormente nos demais municípios em todo território nacional que a CONTRATADA disponibilizar ou quando solicitado pela Administração.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que podemos apresentar uma Rede de Postos no Município de PIUM /TO e/ou nos municípios citados, assim como a capital do Estado, esta Rede atenderá a demanda supracitada em edital?

5-) VEÍCULOS EM GARANTIA.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.
III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Por gentileza, acusar o recebimento.

Desde já agradeço e estamos à disposição!

Atenciosamente,



Rubia C. Chaves | Licitação

Tel (19) 3518 7000 | Ramal: 7040
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - CEP 13098-335
www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Resposta aos questionamentos formulados pela empresa A PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Ref.: Pregão Presencial SRP n.º 030/2021-PMP.

1-) Atual Fornecedor

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

R.: Não.

2-) 3º Taxa de Administração

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa negativa?

R.: Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas.

No Acórdão nº 1556/2014-TCU - 2ª Câmara, o Tribunal de Contas da União informou que é latente que a sua jurisprudência não proíbe a utilização da taxa de administração negativa ou igual a zero, devendo ser averiguado no caso concreto se a proposta é exequível. Reafirmou, ainda, o entendimento segundo o qual a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica, necessariamente, em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Vejamos parte relevante da decisão:

9. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e formulada pela empresa Trivale Administração Ltda., sobre possíveis irregularidades no pregão presencial 53/2011 - CSL, conduzido pela Universidade Estadual do Maranhão -Uema para contratação de empresa para implantação e operacionalização de sistema de gerenciamento da frota de veículos, com utilização de tecnologia de cartão micro processado com chip, via web, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e, ainda, lavagem de veículos em rede própria ou credenciada, com valor estimado de R\$ 140.213,08 até 31/12/2011. ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237 do Regimento Interno deste Tribunal, e ante as razões expostas pela relatora, em: (...) 9.2. dar ciência à Universidade Estadual do Maranhão de que, no pregão presencial 53/2011 - CSL, verificou-se não aceitação de proposta de taxa de administração com percentual igual ou inferior a zero, assinalada na letra d.2 do subitem 5.1 do edital, não obstante este Tribunal tenha jurisprudência no sentido de que em processos licitatórios custeados com recursos federais para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, deve ser avaliado, no caso concreto, se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital, conforme decisão 38/1996-Plenário;

3-) APRESENTAÇÃO SISTÊMICA

18.4 O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades.

Esclarecimento ao Pregoeiro: *Com relação ao item 18.4, entendemos que, para atendimento do teste prático o qual o item se refere, será concedido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração de vencedor, para realização da apresentação do sistema informatizado e apresentação da documentação elencada em seus subitens. Estamos corretos no entendimento?*

R.: Sim, no intuito de que haja tempo hábil para que a empresa vencedora possa providenciar a referida apresentação.

4-) REDE EXTENSA.

12.3 A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas, borracharias, lojas de acessórios, lojas de pneus, retíficas, autopeças, moto peças, recapeadoras, distribuidoras de peças, lava jatos e auto elétricas devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, sendo cadastrado no mínimo 5 estabelecimentos por segmento, no mínimo nos seguintes municípios: Palmas, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, e posteriormente nos demais municípios em todo território nacional que a CONTRATADA disponibilizar ou quando solicitado pela Administração.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: *Entendemos que podemos apresentar uma Rede de Postos no Município de PIUM /TO e/ou nos municípios citados, assim como a capital do Estado, esta Rede atenderá a demanda supracitada em edital?*

R.: O previsto no item 12.3 refere-se ao mínimo de cidades em que deverão haver estabelecimentos cadastrados e aptos a prestação dos serviços, sendo, portanto, obrigatória.

5-) VEÍCULOS EM GARANTIA.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: *Em relação a Frota de veículos apresentada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:*

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

R. Sim.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

R.: 1 MOTONIVELADORA GR1803BRI SKD, XCMG, 2021. CIDADE: PALMAS – TO.

2 NOVA ESTRADA ENDURANCE CS 1.4, 02 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2021/2021, MARCA FIAT. CIDADE: PALMAS – TO.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R.: -.